

LEI Nº 1.581, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza a abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Corrente, crédito especial na importância de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) à seguinte dotação:

01.02-01.01.021.2.074-3.2.5.1 - Inativos

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de igual importância no Orçamento corrente, na seguinte dotação:

01.02-01.01.021.2.002-3.1.1.1 - Administração Geral

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Paço Municipal Tancredo Neves, 03 de abril de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

MARISA APARECIDA LIMA LOPES
Secretária Municipal/Substituta